



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:**- Dispensa de Chamamento Público nº 07/2018– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:**- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**- Associação de Amigos do Autista – AMA de Ribeirão Preto.

**CNPJ/MF:**- 57.715.989/0001-37.

**ENDEREÇO:**- Rua Nélio Guimarães, nº 184, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP.

**OBJETO PROPOSTO:**- Celebração de parceria para o exercício de 2018, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, com a finalidade desenvolver a autonomia do beneficiário, garantindo seu direito enquanto cidadão e usuário da Assistência Social, de acordo com o ECA e PNAS, aumentar a probabilidade de ocorrência, frequência e intensidade de determinados comportamentos considerados adequados ou desejáveis, prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

**VALOR DO REPASSE:**- R\$ 14.892,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais) anual.

**PERÍODO:**- Exercício de 2018.

**TIPO DA PARCERIA:**- Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:**- A Associação de Proteção de Amigos do Autista – AMA de Ribeirão Preto, desenvolve suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultaria em graves prejuízos inestimáveis às crianças, adolescentes e seus familiares, bem como ao Município. A Associação de Amigos do Autista – AMA de Ribeirão Preto, é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento de educação especial para 01 (um) usuário com T.E.A (Transtorno do Espectro Autista), bem como incentivar pesquisas e estudos acerca do assunto, visando a autonomia, integração e desenvolvimento de seus atendidos. O atendimento que a AMA oferece é interdisciplinar especializado, sendo gratuito para a população e com programas voltados principalmente para o desenvolvimento de autonomia, habilitação e integração das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O trabalho realizado por instituição voltada ao tratamento de crianças autistas, promovendo direitos humanos através da prestação educacional, de saúde e de assistência social para as pessoas com T.E.A (Transtorno de Espectro Autista) vem sendo de suma importância, pois possui também um caráter assistencial, não apenas para quem tem T.E.A, mas também para sua família, visto que o transtorno autista exerce influência acentuada nos familiares, acarretando um estresse parental muito significativo.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2018, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA – AMA DE RIBEIRÃO PRETO**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de

Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.  
Orlandia/SP, 05 de abril de 2018.